



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Conselho do Campus Universitário Profª Cinobelina Elvas

RESOLUÇÃO CONSELHO DO CAMPUS/CPCE/UFPI Nº 006, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Estabelece Cronograma para Realização de Eleições para Escolha de Coordenador e Subcoordenador do Curso de Graduação em Engenharia Florestal, do Campus Profª Cinobelina Elvas, Biênio 2021-2023

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CAMPUS PROFª CINOBELINA ELVAS - CPCE e PRESIDENTE DO CONSELHO DO CAMPUS PROFª CINOBELINA ELVAS -CPCE/UFPI no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho do Campus Profª Cinobelina Elvas – CPCE/UFPI, homologado pela Portaria Nº 005, de 19 de julho de 2013,
- a decisão do Conselho do Campus em reunião realizada no dia 30 de junho de 2021,
- o Processo Nº 23111. 025536/2021-64;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer Cronograma para Realização de Eleição para escolha de Coordenador e Subcoordenador do Curso de Graduação em Engenharia Florestal, do Campus Profª Cinobelina Elvas, Biênio 2021-2023, conforme apresentado abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Encaminhamento à Direção, por parte do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Florestal, dos nomes que comporão a Comissão Eleitoral	02 de julho	até as 18h
Encaminhamento à Comissão Eleitoral, por parte da Coordenação de Curso, da Listagem Nominal de Votantes.	05 de julho	até as 18h
Divulgação do Cronograma e Procedimentos da Eleição	06 de julho	até as 18h
Divulgação da Listagem Nominal, por parte da Comissão Eleitoral	07 de julho	até as 18h
Inscrições de Candidaturas	08 a 09 de julho	das 8h00min às 18h:00min
Resultado de Homologação de Inscrições	12 de julho	Até as 20h
Interposição de Recursos	13 de julho	das 8h00min às 18h:00min
Resultado de Recursos referente às Inscrições	14 de julho	Até as 18h
Eleição para Coordenador e Subcoordenador do Curso de Graduação em Engenharia Florestal	27 de julho	Das 8h às 18h
Homologação do Resultado da Eleição pelo Conselho do <i>Campus</i> .	23 de agosto	

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, a teor do Parágrafo Único, do art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, considerando a urgência justificada pelo exíguo prazo restante para seu cumprimento.

Bom Jesus, 30 de junho de 2021

FRANCISCO RODOLFO JÚNIOR
Diretor em Exercício